



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 108

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica criada uma escola municipal rural, localizada na Serraria São Jorge, do Sr. Renato Requião Pereira, situado na fazenda de propriedade do Sr. Aníbal Ferreira, neste município.*

Artigo 2º - *Em conseqüência, fica criado mais um cargo de professor – Padrão B – no quadro dos funcionários municipais da Prefeitura.*

Artigo 3º - *Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário.*

Artigo 4º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 04 de novembro de 1953*

Piratan Araújo
Presidente

Sady Marcondes Loureiro
Secretário